PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1777, DE 19 DE JUNHO DE 1987

Autoriza doação de terreno para instalação de indústria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar, à firma JOÃO FRAZÃO - CGC nº 22 125 124/0001-36 estabelecida à Alameda Geraldo Ribeiro, 1160, Bairro Mangabeira, um terreno com a área de 1250 m2, formado pelos lotes nºs 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra "B", no Bairro Palmeiras, com frente para a Rua "A".

Art. 2º - O terreno a ser doado, nos termos desta Lei, se destina exclusivamente para a ampliação do Parque Industrial de Artefatos de Concreto e Derivados.

Art. 3º - A firma donatária se compromete a iniciar a construção das novas instalações e conclui-las no prazo de ate 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Escritura de Doação, sob pena de reversão do imovel ao Patrimônio Municipal, juntamente com benfeitorias que nele se encontrarem.

Art. 4º - Iniciado o processo de produção, a empresa donatária se compromete o funcionamento naquele local por um periodo mínimo de cinco anos.

Art. 5º - As disposições de que tratam os art. desta Lei constarão obrigatoriamente da Escritura de Doação.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 1987.

EDUARDO [illegible] ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.